

economia

Febraban anuncia Nubank e muda direção do conselho

Júlia Moura

SÃO PAULO O Nubank se juntou aos maiores bancos do Brasil na Febraban (Federação Brasileira de Bancos). Na primeira reunião deste ano, o conselho da associação aprovou, por unanimidade, pedido de filiação da fintech, que por anos foi vista como a maior concorrente das instituições financeiras tradicionais.

A inclusão na Febraban é um importante passo para o Nubank, que visa a obtenção de licença bancária este ano. Caso não consiga a autorização do Banco Central, a instituição não poderá continuar com "bank" no nome, dadas as novas regras do regulador.

"A iniciativa do Nubank é muito bem-vinda, pois demonstra seu interesse em participar ativamente dos espaços de diálogo e de articulação institucional da indústria e, ao mesmo tempo, evidencia a valorização, por parte da Febraban, da pluralidade, do debate qualificado e da construção setorial de soluções em um ambiente representativo e diverso", afirmou Isaac Sidney, CEO da Febraban, em nota da entidade.

A fintech disse que seguirá participando ativamente de outras entidades setoriais, como Zetta, ABBC e Anbima, das quais já faz parte.

Fundado em São Paulo há 12 anos, o Nubank tem hoje 131 milhões de clientes em três países (Brasil, México e Colômbia) e está dando início às operações nos Estados Unidos. No Brasil, são 113 milhões, o maior número de clientes de um banco privado no país.

Em 2025, a companhia registrou receita de US\$ 16,3 bilhões e lucro líquido de US\$ 2,9 bilhões.

Outra novidade anunciada nesta segunda é o encaminhamento do CEO do Itaú Unibanco, Milton Maluy Filho, para o comando do conselho da Febraban no lugar de Luiz Carlos Trabuco, presidente do conselho do Bradesco, que está encerrando o mandato de três anos da atual gestão.

A nova liderança será oficializada em 9 de abril, em uma assembleia presencial na sede da Federação, quando também serão anunciados os novos integrantes do conselho diretor, da diretoria executiva e do conselho fiscal. Isaac Sidney ficará no comando executivo da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, USADO, PARA A UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ENERGIA, ÁGUA E MEIO AMBIENTE - FENATEMA - CNPJ: 62.286.034/0001-41 - EDITAL - Convocamos todos os trabalhadores da empresa JAGUARI ENERGÉTICA S.A. (CNPJ: 04.324.226/0001-07) a participarem da Assembleia Extraordinária, que será realizada no próximo dia 18 de março de 2026, às 13h30, esta Assembleia ocorrerá por videoconferência, para deliberar a "ORDEM DO DIA":

Aviso de Licitação 90003/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026. Nº Processo: 006.00101600/2026-72. Objeto: Aquisição de telhas termoaquáticas em aço galvanizado e outros materiais, com instalação, para cobertura dos pavilhões habitacionais F, M e G deste Centro de Progressão Penitenciária.

Edital de Intimação de Credores, nos Termos do Art. 149, § 2º da Lei 11.101/2005, com Prazo de 180 dias para o cadastramento junto ao site da Liquidante Judicial, expedido nos Autos da Ação de Responsabilidade Civil, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em desfavor de Wilson de Almeida Prado e Outros, Processo Nº 0812357-98.1985.8.26.0100, O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Bernardi Baccarati, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos credores que o presente edital vierem ou dele tomem conhecimento, diante da regra fixada pelo artigo 149, §2º da Lei 11.101/2005, especificamente para aqueles que ainda não se apresentaram para recebimento dos recursos a que tem direito, tendo como base a relação de credores, devidamente homologada, que poderá ser acessada pelo link: https://www.nexbra.com.br/administracao-judicial/processo-0812357-98-1985-8-26-0100_wilson-almeida-prado-e-outros/almeida-prado-documentos - para que promovam o cadastramento de seus dados bancários diretamente no site https://www.nexbra.com.br/administracao-judicial/processo-0812357-98-1985-8-26-0100_wilson-almeida-prado-e-outros/almeida-prado-credenciamento-de-credores no prazo 180 dias, sob pena de que, caso permaneçam inertes, seus créditos serão baixados e os recursos reincorporados ao caixa da Massa Liquidante. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, arquivado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de março de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Rinópolis. Contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Rinópolis, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, elaborado pelo setor de engenharia do município de Rinópolis. ENCERRAMENTO: 02.4.2026 às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 02.4.2026 às 09:15 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Rinópolis de segunda à sexta-feira das 8:30 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 16:00 horas. Rinópolis – 16 de março de 2026 – Graziela de Lima Tomé Trevisan - Prefeita Municipal.

SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SINDSERV SBC
CNPJ/MF Nº 55.062.533/0001-90
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo, SINDSERV, Sr. Dinalton Souza Cerqueira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com os artigos 27, 28, 29, 30, 31, caput, incisos e §1º e a ainda, 34 do ESTATUTO SOCIAL desta entidade, convoca a todos os servidores públicos associados ao Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo, SINDSERV SBC para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23/03/2026, às 18h30 min, em primeira convocação, e às 19hs, em segunda convocação, na sede do Sindicato, na Rua Caetano Zanella, nº 90, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09721-200, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: PRESTAÇÃO DE CONTAS, RECEITAS E DESPESAS REFERENTES AO ANO DE 2025. São Bernardo do Campo, 17 de março de 2026.

DINAILTON SOUZA CERQUEIRA
Presidente
SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SINDSERV

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ
Filial à Federation Internationale des Echecs – FIDE
Fundada em 06.11.1924
Email: cbxadrez@gmail.com webpage www.cbx.org.br
CNPJ: 29.981.362/0001-92
Av. Rio Branco, 571 – Sala 1011 – Natal/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Nos termos dos artigos 22, I, 23, I; e 24, caput do Estatuto da CBX, fica convocada para o dia 22 de abril de 2026 às 08h00, em primeira convocação, e às 09h00, em segunda convocação, Assembleia Geral Ordinária para exame das contas do ano de 2025, em Av Rio Branco, 571, Loja 07, Natal/RN. A pauta da Assembleia será: 1) Exame das contas de 2025 nos termos do Estatuto. Estão aptas a votar na AGO, conforme preconiza o Estatuto da CBX, condicionado à verificação da representação legal e disposições estatutárias, as seguintes Federações: AM, DF, GO, MG, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, RS, SC, SE e TO. Natal/RN, 17 de março de 2026. Maximo Igor Miranda de Macedo Presidente da Confederação Brasileira de Xadrez - CBX

5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP
EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados SANYA COMERCIAL DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO OREILRI, CNPJ 15.628.238/0001-33; JANLING EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 10.491.977/0001-02; COLLINS 21 INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (proprietário do domínio útil do imóvel), CNPJ 37.948.435/0001-72; e LI LING, CPF 052.173.797-40; bem como seu cônjuge ou casada for, do titular do domínio direto UNIA FEDERAL - O INTERESSE CONDOMÍNIO ALPHAVILLE RESIDENCIAL I, O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por ALINEA CAPITAL LTDA em face de SANYA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO EIRELI e Outros - Processo nº 085107-98.2020.8.26.0100, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel a ser vendido é aquele descrito no Edital de avaliação atualizada, DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalioes.com.br. DOS DEBITOS - Os débitos de IPTUITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC/D. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo respectivo, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação será assinado por este Juízo mediante a comprovação do pagamento integral do preço e da comissão; e a apresentação, pelo leiloeiro, do histórico completo dos lances ofertados (datas, horários, lps de origem, nomes dos licitantes e valores). DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). Somente serão consideradas se chegarem aos autos antes do início de cada pregão, acompanhadas de prova do depósito judicial de um quarto do preço (Conf. Decisão de Fls. 1.677). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juízo respectivo e caso o leilão se encerre negativo, no entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES DO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por rescisão judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DA REMIÇÃO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megalioes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo não sendo possível a execução do presente Edital, o Leilão será considerado cancelado, e o valor do endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. RELAÇÃO DO BEM: DOMÍNIO ÚTIL DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 207.644 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI/SP - IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL Nº 196, situada na Alameda Paris, possuindo 749,28m2 de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.03 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída. Consta na Av.05 desta matrícula a Ação de Procedimento Cumum Cível - Títulos de Crédito (processo nº 1035021-79.2021.8.26.0100) movida por BANCO FIBRA S/A contra JANLING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, COLLINS 21 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA e DEFLU LTDA. Consta na Av.06 desta matrícula que os autos do Processo nº 002537-57.2023.8.26.0100, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, movido por BANCO PINE S/A contra COLLINS 21 INVESTIMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, foi arrematado o imóvel objeto desta matrícula. Consta na Av.07 desta matrícula que nos autos do Processo nº 0040361-84.2022.8.26.0100, movido por BANCO SOFISA S/A contra COLLINS 21 INVESTIMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e Outros, foi arrematado o imóvel objeto desta matrícula. Consta na Av.08 desta matrícula que nos autos do Processo nº 020537-57.2023.8.26.0100, em trâmite na 5ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, movido por BANCO PINE S/A contra COLLINS 21 INVESTIMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, foi arrematado o imóvel objeto desta matrícula. Consta na Av.09 desta matrícula que nos autos do Processo nº 02023013-82.2024.8.26.0100, foi determinada a indisponibilidade do imóvel. Consta na Av.10 desta matrícula que nos autos do Processo nº 02023013-82.2024.8.26.0100, foi determinado o bloqueio da presente matrícula. Contribuinte nº 24453.62.67.0206.0001.1. Consta no site da Prefeitura de Barueri que há débitos em atraso (23/02/2026), Consta as Fls. 97.797/3 do laudo de avaliação que o imóvel está situado em Alameda Paris, 196, Alphaville Residencial, e depósito que é o mesmo, sendo o lote nº 11 da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.11 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.12 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.13 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.14 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.15 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.16 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.17 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.18 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.19 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.20 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.21 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.22 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.23 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.24 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.25 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.26 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.27 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.28 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.29 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.30 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.31 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.32 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.33 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.34 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.35 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.36 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.37 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.38 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.39 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.40 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.41 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.42 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.43 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.44 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.45 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.46 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.47 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.48 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.49 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.50 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.51 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.52 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.53 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.54 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.55 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.56 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.57 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.58 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.59 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter 1.024,65 m de área construída, e seu respectivo terreno constituindo-lhes lotes nºs 09, 10 e metade do lote nº 11, da quadra nº 26, integrante do quilômetro número (03) da propriedade denominada "SÍTIO TAMBORÉ", do arrematado denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 01", no Bairro Alphaville, no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, [...]. Consta na Av.60 desta matrícula que o imóvel teve uma demolição parcial e passou a ter